

**RESOLUÇÃO ARSAE-MG XX/2015, DE XX DE XXXX DE 2015.**

Autoriza a revisão extraordinária das tarifas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos – SAAE/PASSOS e dá outras providências.

**O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG**, no uso de suas atribuições legais, atendendo a decisão da Diretoria Colegiada e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em especial o disposto nos artigos 22, 23, 38 e 39, a Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterada pela Lei Estadual nº 20.822, de 30 de julho de 2013, principalmente o disposto nos artigos 5º, 6º e 8º; e a Resolução nº40, de 3 de outubro de 2013, desta Agência;

CONSIDERANDO o Convênio nº 02/2011, de 04/01/2011, celebrado entre o Município de Passos e a ARSAE-MG que tem por objeto a delegação das atribuições concernentes à regulação, fiscalização e controle da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO que é objetivo da regulação definir tarifas que permitam tanto o alcance e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação eficiente dos serviços como a modicidade tarifária aos usuários;

CONSIDERANDO que as tarifas de energia elétrica sofreram alterações significativas em 2015 pela ocorrência da revisão tarifária extraordinária, do sistema de bandeiras tarifárias e do reajuste tarifário anual promovidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), impactando de forma significativa um item de custo classificado como não-administrável pelo prestador, segundo a Lei 18.309/2009, e que o último reajuste autorizado para o SAAE/PASSOS não sofreu impacto destes aumentos;

CONSIDERANDO que a revisão tarifária extraordinária visa recompor o valor da receita auferida pelo prestador dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, que sem a revisão das tarifas poderia ter dificuldades em realizar investimentos, manutenções ou mesmo ter a qualidade dos serviços afetada devido a fatores exógenos, fora do seu controle e não previstos no cálculo tarifário anterior;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos – SAAE/PASSOS a aplicar, aos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados, as tarifas limitadas às constantes do Anexo desta Resolução, a partir do dia 1º de agosto de 2015.

§1º O índice de reposicionamento tarifário, livre das compensações relativas ao exercício anterior, que servirá de base para o próximo reajuste, é de 7,82% (sete inteiros e oitenta e dois centésimos por cento).

§2º O índice a ser aplicado às tarifas vigentes e que corresponde ao efeito tarifário a ser sentido pelos usuários do SAAE/PASSOS é de 7,63% (sete inteiros e sessenta e três centésimos por cento), referente aos impactos dos aumentos das tarifas de energia elétrica e do sistema de bandeiras tarifárias, bem como efeitos indiretos, ocorridos em 2015.

§3º O detalhamento do cálculo da revisão tarifária extraordinária do SAAE/PASSOS é apresentado na Nota Técnica CRFEF/GRT 04/2015, divulgada no sítio eletrônico da ARSAE-MG.

Art. 2º Autorizar o SAAE/PASSOS a aplicar aos usuários residenciais de baixa renda cadastrados, e com consumo mensal até o limite de 10 (dez) m<sup>3</sup>, a “Tarifa Social” constante do Anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Antônio A. Caram Filho  
Diretor Geral

**ANEXO**

(a que se refere o Art. 1º da Resolução ARSAE-MG XX, de XX de XXXX de 2015)

**TARIFAS APLICÁVEIS AOS USUÁRIOS**

Categorias	Faixas	Tarifas		
		Água	Esgoto	unidade
Residencial Tarifa Social	disponibilidade	5,68	2,85	R\$/mês
	0 a 10 m <sup>3</sup>	0,50	0,25	R\$/m <sup>3</sup>
Residencial Normal	disponibilidade	8,12	4,06	R\$/mês
	0 a 15 m <sup>3</sup>	0,70	0,35	R\$/m <sup>3</sup>
	> 15 a 30 m <sup>3</sup>	2,268	1,134	R\$/m <sup>3</sup>
	> 30 a 60 m <sup>3</sup>	2,686	1,343	R\$/m <sup>3</sup>
	> 60 a 100 m <sup>3</sup>	3,425	1,713	R\$/m <sup>3</sup>
	> 100 a 200 m <sup>3</sup>	3,895	1,948	R\$/m <sup>3</sup>
	> 200 m <sup>3</sup>	4,591	2,295	R\$/m <sup>3</sup>
Comercial	disponibilidade	9,74	4,87	R\$/mês
	0 a 15 m <sup>3</sup>	0,84	0,42	R\$/m <sup>3</sup>
	> 15 a 30 m <sup>3</sup>	1,816	0,908	R\$/m <sup>3</sup>
	> 30 a 60 m <sup>3</sup>	2,709	1,355	R\$/m <sup>3</sup>
	> 60 a 100 m <sup>3</sup>	3,610	1,805	R\$/m <sup>3</sup>
	> 100 a 200 m <sup>3</sup>	3,764	1,883	R\$/m <sup>3</sup>
	> 200 m <sup>3</sup>	4,349	2,175	R\$/m <sup>3</sup>
Industrial	disponibilidade	9,74	4,87	R\$/mês
	0 a 15 m <sup>3</sup>	0,84	0,42	R\$/m <sup>3</sup>
	> 15 a 30 m <sup>3</sup>	1,816	0,908	R\$/m <sup>3</sup>
	> 30 a 60 m <sup>3</sup>	2,709	1,355	R\$/m <sup>3</sup>
	> 60 a 100 m <sup>3</sup>	3,610	1,805	R\$/m <sup>3</sup>
	> 100 a 200 m <sup>3</sup>	3,764	1,883	R\$/m <sup>3</sup>
	> 200 m <sup>3</sup>	4,349	2,175	R\$/m <sup>3</sup>
Pública	disponibilidade	8,48	4,24	R\$/mês
	0 a 15 m <sup>3</sup>	0,72	0,36	R\$/m <sup>3</sup>
	> 15 a 30 m <sup>3</sup>	2,268	1,134	R\$/m <sup>3</sup>
	> 30 a 60 m <sup>3</sup>	2,686	1,343	R\$/m <sup>3</sup>
	> 60 a 100 m <sup>3</sup>	3,273	1,637	R\$/m <sup>3</sup>
	> 100 a 200 m <sup>3</sup>	3,379	1,690	R\$/m <sup>3</sup>
	> 200 m <sup>3</sup>	3,778	1,889	R\$/m <sup>3</sup>